



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 03 de julho de 2017

ANO XI / EDIÇÃO Nº. 033

Prefeito Municipal de Crateús-CE

**MARCELO FERREIRA MACHADO**

Vice-Prefeito

**MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete

**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**

Procurador Geral do Município

**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**

Controlador Geral do Município

**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Gestão Administrativa

**JANAINA MARTINS MOURÃO**

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

**YURI VALERY MOURÃO DIAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS**

Secretária de Educação

**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Secretaria de Assistência Social

**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**

Secretário de Saúde

**DINAH BRAGA SARAIVA**

Secretário de Infraestrutura

**DEOCLIDES BESERRA MACHADO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Empreendedorismo

**KEYNES RESENDE MOTA**

Secretário de Negócios Rurais

**EDILSON PEREIRA DE FREITAS**

Secretário da Cultura

**FAGNER DE OLIVEIRA SOARES**

Secretário Adjunto de Desporto e Juventude

**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**

Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**

Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil

**ANTONIO ANDRÉ DE MELO MACHADO**

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateús.ce.gov.br](http://www.crateús.ce.gov.br)

Gerente do Núcleo de Imprensa Oficial – **DANIELLE RUFINO MELO**

Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544

Fone: (88) 3691 42 67 – CEP.: 63.700-000

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE

#### **PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JULHO DE 2017**

Estabelece solicitação de substituição, reorganização de representantes dos usuários e a eleição de profissionais de saúde do Conselho Municipal de Saúde no âmbito Municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inc. X, combinado com o art. 15, inc. V do Regimento Interno aprovado pela Lei municipal nº 4975, de 05.04.2016, tendo em vista ao processo de reorganização de representantes dos usuários e de profissionais de saúde; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8142/90;

CONSIDERANDO o inciso VI da Terceira Diretriz, da resolução 435, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a composição estabelecida da VIII Conferência Municipal de Saúde, realizada em 14 e 15 de julho de 2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Substituir** Raquel Mota da Silva, com assento no Conselho, na qualidade de suplente, Segmento Governo – Representante Secretaria Municipal de Saúde –, por Rita de Cássia Nunes Carrilho, conforme solicitado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - **Revogar** os qualificados, com assento no Conselho, abaixo discriminados, por estarem impedidos de integrar o Segmento Usuários a que se refere o inciso VI da Terceira Diretriz, da resolução 435/2012:

- Dennis Diderot Fontinele Catunda Melo
- José Fábio Cardoso Ripardo
- Francisco Daniel de Oliveira
- Maria de Fátima Ferreira

Art. 3º - **Nomear** os qualificados para assento no Conselho, conforme processo eleitoral pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Crateús, Segmento Profissionais de Saúde, gestão 2016/2018:

#### **I - Representatividade Nível Superior:**

*Titular: Dennis Diderot Fontinele Catunda Melo, médico veterinário, CPF 754.286.013-53.*

*Suplente: Denise Almeida Silva, Residente, CPF 630391686-04.*

*Titular: José Fábio Cardoso Ripardo, enfermeiro.*

*Suplente: Nadia Alexandrina Coutinho Lima, Residente, CPF 024.685.193-70.*

#### **II- Representatividade Nível Médio:**

*Titular: Francisco Daniel de Oliveira, CPF 789.263.861-04.*

*Suplente: Maria de Fátima Ferreira.*

*Titular vaga ocupada*

*Suplente: Raimundo Nonato Alves, CPF 115.439.653-34.*

#### **III - Nível Fundamental:**

*Titular vaga ocupada*

*Suplente: Antonio Erivaldo Teixeira Pereira.*

*Titular: Francisca Maria Leitão da Silva.*

*Suplente: Jane Pereira Chaves.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JOSÉ AFRÂNIO MARTINS DO NASCIMENTO.

\*\*\*\*\*

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 801, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

*Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 06 de julho de 2017, em comemoração aos 185 (cento e oitenta e cinco) anos de Emancipação Política de Crateús e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que no dia 06 de julho é comemorada a Emancipação Política de Crateús, **CONSIDERANDO** que no dia 06 de julho é feriado municipal, em conformidade com a lei municipal nº 605, de 11 de abril de 1972,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **06 de julho de 2017**, em consagração aos 185 (cento e oitenta e cinco) anos de Emancipação Política do Município de Crateús.

**Art. 2º** - Os serviços municipais considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, terão suas atividades normais.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 03 de julho de 2017.

**MARCELO FERREIRA MACHADO** - Prefeito Municipal de Crateús.

\*\*\*\*\*  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 589 de 03 de JULHO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com a Associação das Quadrilhas Juninas de Crateús - AQUAJUCRA e da outras providências.

O Povo do Município de Crateús, Estado do Ceará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em meu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo, através da secretaria municipal de Cultura, autorizado a celebrar termo de cooperação com a Associação das Quadrilhas Juninas de Crateús - AQUAJUCRA, entidade civil, de caráter cultural, sem fins lucrativos com sede na Rua Amadeu Catunda, nº 235, Bairro São José, CEP 63.700-000, Crateús/Ceará, inscrita no CNPJ nº 04.725.571/0001-44, com objetivo de conceder o auxílio financeiro com fim de realização IX FESTIVAL JUNINO DE CRATEÚS - FEJUCRAT

**Art. 2º** O Município de Crateús repassará à Associação das Quadrilhas Juninas de Crateús - AQUAJUCRA, o valor de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais) na data devidamente acordada entre as partes mediante termo de cooperação a ser firmado, valor esse que deverá ser integralmente utilizado para viabilizar o IX FESTIVAL JUNINO DE CRATEÚS- FEJUCRAT, para o pagamento de despesa, tais como, compra de material para o figurino, adereços, aviamentos, montagem de cenário e montagem de produção das apresentações.

**PARAGRAFO ÚNICO.** O Repasse do recurso financeiro será realizado em conta bancária específica a ser apresentada no setor de tesouraria através de extrato bancário com o saldo zerado.

**Art. 3º** A Concessão do incentivo financeiro pelo município fica condicionado à celebração do respectivo termo de cooperação, bem como à conveniência e oportunidade administrativa, devendo a associação preencher os seguintes requisitos mínimos sem prejuízos de outros que poderão ser incluído em regulamento:

I – Apresentar todos os documentos necessários que comprovem que esta regularizada nos órgãos competentes como pessoa jurídica, ou seja: Estatuto Social, CNPJ, Certidão negativa do INSS, certidão negativa do FGTS, certidão negativa da Receita Federal, livro de matrícula dos associados atualizado, apresentação da ata de aprovação de conta do último exercício social (se houver);

II- Ter como membros maiores de idade e não utilizar a mão de obra infantil;

III- Observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no termo de cooperação a ser feito posterior a aprovação da Lei.

**Art.4º** A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido em ate 30 (trinta) dias após o repasse do valor anexando os comprovantes dos gastos realizados e o registro fotográfico das ações desenvolvidas (apresentação das quadrilhas juninas).

§ 1º Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar o relatório descritivo como foram alcançadas no termo de cooperação.

§ 2º Havendo pagamento dos profissionais autônomos, os comprovantes de prestação de conta devem ser apresentados por meio de recibo de pagamento a autônomos (RPA), bem como deve ser realizada a contribuição ao INSS e imposto de renda conforme determinação legal e devidamente comprovada.

§ 3º Em caso excepcional, poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto no *caput*, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 4º Decorrido o prazo da prorrogação prevista no paragrafo anterior para a entrega de prestação de contas e cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da entidade conveniente esta será notificada para no prazo de 10 (dez) dias cumprir o estipulado e se após este prazo não forem tomadas as providências, a entidade será inscrita em debito junto a Fazenda Municipal.

§5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ORGÃO 3232 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNÇÃO 13.392.0307 2.062 REALIZAÇÃO DE

EVENTOS/CARNAVAL/SEMANA DO MUNICÍPIO/  
FESTIVAL DE QUADRILHAS/FESTAS NATALINAS E ANO NOVO.

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA  
VALOR > R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)

**Art. 6º.** A Associação das Quadrilhas Juninas de Crateús – AQUAJUCRA, deverá seguir na aquisição de matérias ou na contratação do serviço, o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 03 (três) estabelecimentos devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade, economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro publico.

**Art. 7º.** A AQUAJUCRA assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido atualizado monetariamente desde a data de recebimento acrescido dos juros legais na forma de legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I- quando não for executado o objeto da avença;
- II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

**Art. 8º** E reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 05(cinco) anos contados da aprovação de contas pelo TCM das contas do Município de Crateús correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

**Art. 9º** Fica facultado ao município o direito de denuncia e/ou rescisão unilateral do termo de cooperação de que trata esta Lei, a qualquer tempo, por interesse do Poder Publico, bem como pela inadimplência de suas clausulas e condições, independentemente de interpelação.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM TRÊSDE  
JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

**MARCELO FERREIRA MACHADO** – PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\*\*\*  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº590 de 01 de JULHO DE 2017**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL  
ESPECIAL ao Orçamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Crateús, Estado do Ceará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em meu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), assim distribuídos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

02.16.16.08.243.131.2 – 2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO  
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ - SUAS

ELEM ENTO (S) DE DESP ESA(S )	ESPECIFICAÇ ÃO(ÕES)	FONTE(S) DE RECURSO(S)	VALOR ORÇAD O (R\$)
3.1.90. 04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.01 (Recursos Ordinários)	6.000,00
		36 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	8.000,00
		2.24 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	20.000,00
3.1.90. 11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.01 (Recursos Ordinários)	5.000,00
		36 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	5.000,00
		2.24 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00

		Assistência Social - FNAS)	
3.1.90. 13.00	Obrigações Patronais	1.01 (Recursos Ordinários)	1.000,00
		36 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	1.000,00
		2.24 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	2.000,00
3.3.90. 14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.01 (Recursos Ordinários)	2.000,00
		36 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	2.000,00
		2.24 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	5.000,00
3.3.90. 30.00	Material de Consumo	1.01 (Recursos Ordinários)	20.000,00
		36 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	30.000,00
		2.24 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	55.000,00
3.3.90. 33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.01 (Recursos Ordinários)	2.000,00
		36 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	2.000,00
		2.24 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	3.000,00
3.3.90. 36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.01 (Recursos Ordinários)	4.000,00
		36 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	5.000,00
		2.24 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	10.000,00
3.3.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.01 (Recursos Ordinários)	5.000,00
		36 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	7.000,00
		2.24 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	15.000,00
4.4.90. 52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.01(Recursos Ordinários)	5.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

02.16.16.08.243.131.1 – 1049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ - SUAS

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.01(Recursos Ordinários)	10.00
--------------	---------------------	---------------------------	-------

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos, aquelas preconizadas no art. 43 da Lei nº. 4320./64.

Art. 3º. Os créditos abertos decorrentes desta Lei não se incluem no limite de abertura e suplementação de créditos previstos na Lei Orçamentária Anual, consistindo em limite extra.

Art. 4º. Ficam desde já incluídas e compatibilizadas no Plano Plurianual as ações e programas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JULHO DE 2017.

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 591 DE 01 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Poder Executivo de Crateús- Ce, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o seguinte projeto Lei:

**Artigo 1º-** Fica denominada JULIA MELO ALBUQUERQUE, A RUA03, iniciada ao sul com a Rua 02, entre a quadra 04 e quadra 05 e tem sua extremidade ao norte com a Rua 14, situada na sede deste município, no Residencial Dom Fragoço I e II, Bairro Cidade 2000 (dois mil).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e OI.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 03 DE JULHO DE 2017.

**MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal.**

\*\*\*\*\*

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº592 de 03 de JULHO DE 2017**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Crateús, Estado do Ceará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em meu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), assim distribuídos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.09.09.10.302.0176.1 – 1007 Construção, Ampliações e Reformas de Unidade de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO (ÕES)	FONTE (S) DE RECURSO (S)	VALOR ORÇADO (R\$)
---------------------	---------------------	--------------------------	--------------------

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.03(receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 15%)	130.000,00
--------------	---------------------	--	------------

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.09.09.10.302.0176.2 – 2045 Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar Media e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO (ÕES)	FONTE (S) DE RECURSO (S)	VALOR ORÇADO (R\$)
---------------------	---------------------	--------------------------	--------------------

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.09(Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)	300.000,00
--------------	------------------------------------	--	------------

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos, aquelas preconizadas no art. 43 da Lei nº. 4320./64.

Art. 3º. Os créditos abertos decorrentes desta Lei não se incluem no limite de abertura e suplementação de créditos previstos na Lei Orçamentária Anual, consistindo em limite extra.

Art. 4º. Ficam desde já incluídas e compatibilizadas no Plano Plurianual as ações e programas decorrentes desta Lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JULHO DE 2017.

**MARCELO FERREIRA MACHADO – PREFEITOMUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 001.03.07/2017**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Dar competência** o(a) Sr.(a) **ANTONIA CAMELO CAMPOS**, portador(a) do CPF nº.384.187.463-00 e RG nº. 0171949988, para na ausência do **Membro da Equipe de Apoio Nível I do Departamento de Licitações do Município de Crateús-CE**, por tempo indeterminado, responder e assinar quaisquer atos administrativos da esfera de competência do Membro da **Equipe de Apoio Nível I**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, em 03 de julho do ano de 2017.

*MARCELO FERREIRA MACHADO- Governo Municipal de Crateús-CE.*

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº 002.03.07/2017**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Dar competência** o(a) Sr.(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA GERMANO NEVES**, portador(a) do CPF nº. 008.642.683-43 e RG nº. 20079058552, para na ausência do **Membro da Comissão de Licitação do Departamento de Licitações do Município de Crateús-CE**, por tempo indeterminado, responder e assinar quaisquer atos administrativos da esfera de competência do **Membro da Comissão de Licitação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, em 03 de julho do ano de 2017.

*MARCELO FERREIRA MACHADO- Governo Municipal de Crateús-CE.*

\*\*\*\*\*

**Secretaria de Saúde do Município**

PORTARIA Nº 112/2017

**Concede repasse aos servidores médicos participantes do “Programa mais Médicos para o Brasil”, em que o contrato de relacionamento seja com a OPAS, do Inciso II, que faz jus sua lotação na Sede do Município e na Zona Rural.**

A Secretária Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do

gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse mensalmente o subsídio financeiro aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Julho/2017.

<i>NOME</i>	<i>CARGO OU FUNÇÃO</i>	<i>LOTAÇÃO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
Alexander Alexis	Médico	ESF-Venâncios	R\$ 2.200,00
Herrera Hernandez			
Anelis Zamora Domingues	Médica	ESF-Lagoa das Pedras	R\$ 2.200,00
Tamara Gomez Bidopia	Médica	ESF-São Vicente	R\$ 2.200,00
Haydee Yuliet	Médica	ESF-Realejo	R\$ 2.200,00
Pelegrino Santana			
Isis Romero Mila	Médica	ESF-Monte Nebo	R\$ 2.200,00
Yaimi Alcolea Veliz	Médica	ESF-Irapuá	R\$ 2.200,00
Yunaydis Rodriguez	Médica	ESF-Ibiapaba	R\$ 2.200,00
Plutin			R\$
			<b>15.400,00</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 03 DE JULHO DE 2017.

**DINAH BRAGA SARAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE CRATEÚS-CE.**

\*\*\*\*\*

PORTARIA Nº 113/2017

**Concede repasse aos servidores médicos participantes do “Programa mais Médicos para o Brasil” que faz jus sua lotação na Sede do Município.**

A Secretária Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse mensalmente o subsídio financeiro aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Julho/2017.

<i>NOME</i>	<i>CARGO OU FUNÇÃO</i>	<i>LOTAÇÃO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
Breno Gomes Carneiro de Freitas	Médico	ESF-Centro	R\$ 1.500,00
Natashira Soares Torres	Médica	ESF-Caic	R\$ 1.500,00
Pierre de Oliveira Paiva	Médico	ESF-Venâncios	R\$ 1.500,00
Rejane Maria de Almeida Moura	Médica	ESF-Fátima II	R\$ 1.500,00
Thayligon Gadelha Loureiro	Médico	ESF-Poty	R\$ 1.500,00
			<b>R\$ 7.500,00</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DINAH BRAGA SARAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CRATEÚS-CE.

\*\*\*\*\*  
PORTARIA Nº 114/2017

**Concede repasse aos servidores médicos participantes do "Programa mais Médicos para o Brasil", que fará jus quando forem requisitados a prestar atendimento em horário diverso preconizado, conforme artigo 04.**

A Secretária Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse dos atendimentos no Presídio, ao servidor abaixo relacionado referente ao mês de Julho/2017.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Thayligon Gadelha Loureiro	Médico	ESF-Poty	R\$ 1.000,00
			<b>R\$ 1.000,00</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS,  
EM 03 DE JULHO DE 2017.

DINAH BRAGA SARAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CRATEÚS-CE.

\*\*\*\*\*  
PORTARIA Nº 115/2017

**Concede repasse aos servidores médicos participantes do "Programa mais Médicos para o Brasil", em que o contrato de relacionamento seja com a OPAS, do Inciso III, que fixo residência no Município com sua família terá acréscimo de 50% do inciso II.**

A Secretária Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse mensalmente o subsídio financeiro a servidora abaixo relacionada referente ao mês de Julho/2017.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Anelis Zamora Dominguez	Médica	ESF-Lagoa das Pedras	R\$ 1.100,00
Haydee Yuliet Pelegrino Santana	Médica	ESF-Realejo	R\$ 1.100,00
Tamara Gomez Bidopia	Médica	ESF-São Vicente	R\$ 1.100,00
Yunaydis Rodriguez Plutin	Médica	ESF-Ibiapaba	R\$ 1.100,00
			<b>R\$ 4.400,00</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS,  
EM 03 DE JULHO DE 2017.

DINAH BRAGA SARAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CRATEÚS-CE.

\*\*\*\*\*  
PORTARIA Nº 128/2017

**Concede Auxílio-Alimentação aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde das áreas rurais do Município desde que não residentes na respectiva área de lotação.**

A Secretária da Saúde do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde situadas nas áreas rurais do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 283 de 24 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Alimentação das servidoras abaixo relacionada referente ao mês de Julho/2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ana Rosa Bonfim da Silva	Técnico de Enfermagem	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Anelis Zamora Dominguez	Médica ( Mais Médico)	ESF-Lagoa das Pedras	R\$ 12,00	14	R\$ 168,00
Antonia Ana Leda Ferreira	Técnico de Enfermagem	ESF-Monte Nebo	R\$ 12,00	-	FÉRIAS
Antonia Soares Rufino	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Irapuá	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Antonio Artur Viana Lopes Araújo	Dentista	ESF-Santo Antonio	R\$ 12,00	-	-
Antonio Flávio de Araújo	Agente Administrativo	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	-	FÉRIAS
Antonio Luciano Ribeiro	Enfermeiro	ESF-Irapuá	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Clécio de Oliveira Aurélio	Enfermeiro	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Cleonice Aurélio Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Santo Antonio	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Rodolfo Douglas Fernandes Sousa	Enfermeiro	ESF-Monte Nebo	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Benedita Marques Martins	Auxiliar de Saúde Bucal	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00

Ecfília Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços	ESF-Ingá	R\$ 12,00	14	R\$ 168,00
Erislêda Maria Soares da Silva	Enfermeira	ESF-Queimadas	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Francisca Anchieta de Macedo	Técnico de Enfermagem	ESF-Santo Antônio	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Francisca Lúcia Rodrigues	Auxiliar de Serviços	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Francisco Aldemir Alves Freire	Enfermeiro	ESF-Poty	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Francisco Wesley Germano Neves	Aux. de Serviços	ESF-Ingá	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Frederico Barbosa Rodrigues	Enfermeiro	ESF-Curral Velho(Assis)	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
George Erico Soares Cavalcante	Enfermeiro	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	-	FERIAS
Haydee Yuliet Pelegrino Santana	Médica (MAIS MÉDICO)	ESF-Realejo	R\$ 12,00	14	R\$168,00
Ivone Vieira Fernandes Sousa	Técnico de Enfermagem	ESF-Curral Velho(Assis)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
Isis Romero Mila	Médica (MAIS MÉDICO)	ESF-Monte Nebo	R\$ 12,00	14	R\$ 168,00
Jéssica Kely Sousa Silva	Enfermeira	ESF-Realejo	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
José Haroldo Soares Neto	Auxiliar de Serviços	ESF-Monte Nebo	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
José Soares de Araújo	Enfermeiro	ESF-Ingá	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Liana Mara Moraes Mascarenhas	Enfermeira	ESF-Lagoa das Pedras	R\$ 12,00	6	R\$ 72,00
Luiza Helena Freitas de Sousa	Auxiliar de serviços	ESF-Irapuá	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
Maria Luciê de Araújo Melo	Auxiliar de Serviço	ESF-Poty	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Maria Damiana da Silva Neta	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Queimadas	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Maria das Dores Nogueira Melo	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Lagoa das Pedras	R\$ 12,00	12	R\$ 144,00
Maria de Jesus Antunes de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Poty	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00

Maria do Carmo Teixeira Pereira	Técnico de Enfermagem	ESF-Ibiapaba	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Maria do Socorro Soares Martins	Técnico de Enfermagem	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Maria Edivaneide de Sousa Rodrigues	Auxiliar de Serviços	ESF-Poty	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Maria Edvani Beserra Araújo	Aux. de Serviços	ESF-Poty	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Maria Socorro Andrade Leitão	Médica	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	12	R\$ 144,00
Maria Vilani Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Serviços	ESF-Ibiapaba	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Nailton Greyek Castro Fernandes	Médico	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Natália Gomes da Costa	Recepcionista	ESF-Lagoa das Pedras	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Natália de Almeida Assis Gramoza	Dentista	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Natanael Vieira Barboza	Agente Administrativo	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Rafaela Rodrigues da Silva	Agente Administrativo	ESF-Curral Velho(Assis)	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Rônney Pinto Lopes	Médico (PROVAB)	ESF-Ingá	R\$ 12,00	15	R\$ 180,00
Thaylison Gadelha Loureiro	Médico (MAIS MÉDICO)	ESF-Poty	R\$ 12,00	14	R\$ 168,00
Yaimi Alcolea Veliz	Médica (MAIS MÉDICO)	ESF-Irapuá	R\$ 12,00	14	R\$ 168,00
Yunaydis Rodríguez Plutin	Médica	ESF-Ibiapaba	R\$ 12,00	14	R\$ 168,00
<b>R\$ 7.416,00</b>					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS,  
EM 03 DE JULHO DE 2017.

DINAH BRAGA SARAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CRATEÚS-CE

RAQUEL MOTA DA SILVA - COORDENADORA DA ATENÇÃO  
BÁSICA.

\*\*\*\*\*

Secretaria de Gestão Administrativa - SGA

**PORTARIA Nº. 001.03.07/2017.**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, RESOLVE** Conceder, a requerimento expresso da parte interessada, **Licença sem Remuneração** ao (a) Servidor (a)

LUCIANA MENEZES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº. 778.142.903-68, RG nº 96025000858 SSP-CE, CIPS 3054889 SÉRIE: 0020-CE, cargo: Bioquímico, Admissão: 01 de setembro de 2007, matrícula: 2582, conforme estabelece o Decreto Nº 757/2016 de 16 de fevereiro de 2016, Parecer Jurídico nº 170/2017-PGM de 20 de junho de 2017 e Autorização de Licença sem Remuneração, do Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº 662/2017 - GAB de 14 de julho de 2017, concessão a partir de 03 de julho de 2017.

Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

Janaina Martins Mourão - Secretária de Gestão Administrativa – SGA.

\*\*\*\*\*

Secretaria de Gestão Administrativa - SGA

PORTARIA Nº. 002.03.07/2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, RESOLVE Conceder, a requerimento expresso da parte interessada, Licença sem Remuneração ao (a) Servidor (a) KEVIN CAMERINO LIMA, portador(a) do CPF nº. 632.749.573-72, RG nº 91015101901 SSP-CE, CTPS 3196454 SÉRIE: 0020-CE, cargo: Bioquímico, Admissão: 01 de setembro de 2007, matrícula: 2597, conforme estabelece o Decreto Nº 757/2016 de 16 de fevereiro de 2016, Parecer Jurídico nº 175/2017-PGM de 30 de junho de 2017 e Autorização de Licença sem Remuneração, do Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº 662/2017 - GAB de 14 de julho de 2017, concessão a partir de 03 de julho de 2017.

Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

Janaina Martins Mourão - Secretária de Gestão Administrativa – SGA.

\*\*\*\*\*

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001.30.06/2017

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) DOUGLAS PABLO GONÇALVES FREITAS, portador(a) do CPF nº. 032.009.743-97 e RG nº. 2002099049918, da função de Assessoria de Gabinete - Símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de junho do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

\*\*\*\*\*

PORTARIA Nº 002.30.06/2017

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA VITÓRIA SALES CARDOSO, portador(a) do CPF nº. 043.251.823-14 e RG nº. 2007059584-9 SSP-CE, da função de Gerente de Núcleo de Mobilização Social - Símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,

ESTADO DO CEARÁ, em 30 de junho do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

\*\*\*\*\*

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 003.03.07/2017

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) DOUGLAS PABLO GONÇALVES FREITAS, portador(a) do CPF nº. 032.009.743-97 e RG nº. 2002099049918, para exercer a função de Coordenador(a) da Gestão do Sistema Único da Assistência Social - Símbolo DNSR-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de julho do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

\*\*\*\*\*

PORTARIA Nº 004.03.07/2017

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) FLÁVIA ALESSANDRA BEZERRA FURTADO, portador(a) do CPF nº. 511.392.353-20 e RG nº. 920021221389, para exercer a função de Coordenação de Gestão de Benefícios - Símbolo DNSR-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de julho do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

\*\*\*\*\*

PORTARIA Nº. 005.03.07/2017

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) ANDERSON SOUZA ARAÚJO, portador(a) do CPF nº. 003.845.563-37 e RG nº. 50909617-7, para exercer a função de Assessoria de Gabinete - Símbolo DNS-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de julho do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

\*\*\*\*\*

PORTARIA Nº. 006.03.07/2017

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **MARA NADILLY OLIVEIRA HONORATO**, portador(a) do **CPF nº. 051.807.253-30** e **RG nº. 2007091809**, para exercer a função de **Gerente de Núcleo de Mobilização Social - Símbolo DNS-3**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, em 03 de julho do ano de 2017

*MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.*

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 008.03.07/2017**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **FRANCISCA CELINA GOMES PEREIRA**, portador do **CPF nº. 922.093.603-82** e **RG nº. 316526696**, para exercer a função de **Gerente de Núcleo de Atenção Básica - Símbolo DNS-3**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, em 03 de julho do ano de 2017.

*MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*